

REABERTURA DOS ITENS MAL SUCEDIDOS: 30, 36 E 39

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP -**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto Municipal nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, ABRIGO INSTITUCIONAL DOS ADOLESCENTES, AS 05(CINCO) UNIDADES DOS CRAS E O CREAS

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Abrigos Institucionais

02.012.004 08.243.0122 2250 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento

02.012.004 08.243.0122 2176 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 711 - Abrigo das Crianças

02.012.004 08.243.0122 2205 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 720 - Abrigo dos Adolescentes

CRAS

02.012.004 08.244.0120 2179 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 742 - Operacionalização CRAS PAIF

02.012.004 08.244.0120 2184 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 - Ficha: 745- Apoio ao Programa de SCFV

02.012.004 08.244.0121 2294 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 774 – Operacionalização do CRAS

CREAS

02.012.004 08.244.0121 2157 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 753- Medidas Sócio-Educativas

02.012.004 08.244.0121 2236 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 Ficha: 762- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS PAEFI

02.012.004 08.244.0121.2295 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 779 - Operacionalização do CREAS

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

✓ **Início de recebimento das propostas:** 08h00min (oito horas) do dia 14/06/2021

✓ **Fim do recebimento das propostas:** 18h00min (dezoito horas) do dia 23/06/2021

✓ **Data da sessão pública de abertura:** 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2021

✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.884 de 14 de janeiro de 2021.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** -TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 10 de junho de 2021

Marineth M. Monteiro
PREGOEIRA



CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01).

1.1.1. A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:



a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO ESTA
LICITAÇÃO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E
CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.



5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.



5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site<www.bllcompras.org.br>e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site<www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a ser previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita POR ITEM isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



7.7.A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um Novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.



7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.11.2. A PLANILHA A SER CONSIDERADA PARA A CONFEÇÃO DAS PROPOSTAS E, POSTERIORMENTE, EM CASO DE ARREIMATE DO ITEM, É A PLANILHA DO ANEXO 2,

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o



que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:



8.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.



OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. ATESTADO: Atestado de aptidão de fornecimento do objeto da licitação em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.3.2. ALVARÁS: Cópia autenticada do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.



8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **obrigatoriamente**, após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

8.3.8.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

8.3.9.A(S) EMPRESA(S) QUE NÃO PROTOCOLIZAR(EM) OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ(ÃO) AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA(S).

9 – RECURSOS



9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor POR ITEM, à licitante vencedora.

11.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

11.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

11.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.



11.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30%**

(trinta por cento)do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuamente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME (CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL), CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:



15.1.1.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação (subitens 8.1 e 8.2);

15.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8);

15.1.1.3. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9);

15.1.1.4. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.1.4.1. ATESTADO: Atestado de aptidão de fornecimento do objeto da licitação em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.1.4.2. ALVARÁS: Cópia autenticada do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar obrigatoriamente:

15.1.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: OBRIGATÓRIA PARA COTA RESERVADA - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS



**VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT),
SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM
RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO
NO SUBITEM 7.10.3.**

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.2.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.



16 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.**

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 16 de junho de 2021.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora de Atos e Contratos Administrativos –
DACAD - OAB/MG 180.184



TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 006/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e material de consumo para atender às necessidades da Casa Lar, abrigo Institucional dos Adolescentes, as 05(cinco) unidades dos CRAS e o CREAS

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Achocolatado – achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, fosco, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 1 Kg cada. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto.				FINALIZADO
002	Açúcar – açúcar cristal, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionados em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 Kg, validade				FINALIZADO



	mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	
003	Amendoim - torrado ou muido; de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as portarias 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA embalagens de 500 gramas.	FINALIZADO
004	Arroz – pacote contendo 5 Kg, tipo1, longo, fino, polido, separado, isento de quebras e que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14 %, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
005	Azeite de Oliva - Óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem; 1% acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco vidro com 500 ml.	FINALIZADO
006	Azeitona – vidro de azeitona, verde, em conserva, tamanho aproximado de 100 gramas, selecionadas, peso líquido drenado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	FINALIZADO
007	Batata palha – íntegra e crocante, pacote contendo 400 gramas, embalado em plástico resistente, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
008	Biscoito cream cracker – biscoito industrial tipo cream cracker, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 Kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
009	Biscoito Maisena : biscoito industrial tipo maisena, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente	FINALIZADO



	fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 Kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto.	
010	Biscoito rosquinha de coco – biscoito industrial tipo rosquinha de coco, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 Kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
011	Biscoito salpet – biscoito industrial tipo salpet, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 1,5 Kg cada. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada. Data de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
012	café - características do produto: café, em pó homogêneo, torrado e moído, superior, extra forte, grãos 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon, bebida dura ou melhor, não se admitindo rio e rio zona; ponto de torra média, aroma e sabor característicos do produto, equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, qualidade mínima aceitável igual ou superior a 6 (seis) pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, acondicionado em embalagem alto/vácuo, 100% selada, tipo tijolinho de 500 gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente e normas da anvisa, apresentar certificado de autorização ao uso do selo de pureza abic ou de outros laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (habilitados pela vigilância sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como certificado de qualidade na categoria oferecida, nas mesmas condições exigidas. Prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	FINALIZADO



013	Caldo de carne – Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica, caixa com aproximadamente 12 unidades. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
014	Caldo de galinha - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica, caixa com aproximadamente 12 unidades. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
015	Canjica – branca, tipo 1, pacote com aproximadamente 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega do produto.	FINALIZADO
016	Canjiquinha – amarela, de milho fina, embalados em pacotes polietileno transparentes, contendo 500 gramas cada e acondicionados em fardos de até 10 kg. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
017	Chá mate – para infusão, torrado e moído, caixa de 250g. Preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, especialmente selecionada e tostada para resultar em uma bebida revigorante, de característica única e inigualável. O produto deverá ter validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	FINALIZADO
018	Coco ralado puro 100g sem açúcar - com baixo teor de gordura, com cor branca, cheiro próprio, não rançoso, sem sujidades, parasitas e larvas. Pacote de plástico transparente atóxico de 100g. Validade mínima de 06 meses.	FINALIZADO
019	Creme de leite –em lata ou embalagem tetrapak de até 200 gramas, com revestimento interno apropriado, esterilizado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	FINALIZADO



020	Extrato de tomate - simples, tradicional, concentrado, sem conservantes. Embalagem primária em lata de folhas de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo "twist-off"). Cada embalagem deverá conter 340 gramas. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
021	Farinha de mandioca – farinha de mandioca torrada, branca, embalada em pacotes de polietileno transparente, pesando 1,0 Kg cada e acondicionados em fardos contendo 20 Kg cada. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
022	Farinha de milho – farinha de milho amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas de grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO
023	Farinha de trigo: Farinha com fermento em pacote de 1 Kg, contendo farinha de trigo e fermento, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos, com data de validade e fabricação na embalagem. validade mínima de 08 meses. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	FINALIZADO
024	Feijão carioca – feijão classe cor carioca, claro, safra nova, tipo 1, "in natura", grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em sacos de polietileno transparente e resistente de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos, macios e de aspecto homogêneo.	FINALIZADO
025	Feijão preto – feijão cor preto, safra nova, tipo 1, grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em sacos de polietileno transparente e resistente de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos, macios e de aspecto homogêneo.	FINALIZADO
026	Fermento em pó – apresentação lata de aproximadamente 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para	FINALIZADO



	alimentos.				
027	Fubá – fubá mimoso, coloração amarela, granulação fina e ausência de sujidades e parasitas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 Kg cada, acondicionados em fardos com no máximo 20 Kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO			
028	Gelatina – sabores (morango, cereja, maracujá, uva, amora) em pó, embalagem contendo aproximadamente 35 gramas. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, vitamina A, vitamina E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica e corantes artificiais. Sem glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	FINALIZADO			
029	Leite condensado –em lata ou embalagem tetrapak de até 395 gramas, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	FINALIZADO			
030	Leite maternizado – leite em pó, a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestre de vida, enriquecido com 1 mg por 100 kcal, contando com mínimo 60kl por 100ml de leite, reconstituído, acondicionado, embalagem mínima de 400 gramas, o produto deverá conter 8mg de vitamina C por kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma sal de ferro, acrescido ou não de amido pré-gelatinizado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Lata	12	R\$ 23,64	R\$ 283,68
031	Macarrão c/ ovos cortado(espaguete) - Ingredientes: Farinha de Trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gema de ovo Desidratado e corante natural urucum. (selo de inspeção), fardos com pacotes de 500 gramas. As embalagens deverão ser uniformes ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses e deverão ter no ato de sua	FINALIZADO			



	entrega 90% de sua validade.				
032	Maionese – em vidro plástico, tamanho aproximado de 500 gramas, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO			
033	Milho para pipoca - em grãos, pacote contendo 500 gramas, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486, de 20/10/78).	FINALIZADO			
034	Milho verde - Lata de 200grs; milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	FINALIZADO			
035	Mistura para bolo – sabores variados, pacote contendo 400 gramas, contendo externamente os dados do fabricante, data de validade, quantidade do produto e número de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	FINALIZADO			
036	Molho de tomate - simples, concentrado, sem conservantes. Embalagem primária em lata de folhas de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo “twist-off”). Cada embalagem deverá conter 340 gramas. Líquido levemente consistente, com presença de especiarias; de cor vermelha. Ingredientes: Polpa de tomate, cebola, açúcar, sal, alho, salsa e especiarias. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
037	Óleo de soja – tipo 1, classe refinado, contendo 900 ml. As embalagens obrigatoriamente deverão ser	FINALIZADO			



	uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
038	Refrigerante cola- Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada; sendo permitida sacarina, extrato vegetais, cafeína, corante, caramelo; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em lata, contendo 2,0L cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.	FINALIZADO			
039	Refrigerante de guaraná- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa. Validade mínima de 07 meses a partir da data de entrega.	UN	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
040	Refrigerante de laranja- composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta – 61 (decreto 12486 de 20/10/78).	FINALIZADO			
041	Sal – sal refinado iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, cor branca e inodora. Sabor característico. Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em pacote contendo 1 Kg.	FINALIZADO			
042	Sardinha – em conserva, em latas de 130 gramas de	FINALIZADO			



	peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal, com selo do Ministério da Agricultura constante no rótulo e/ou embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	
043	Suco – sabores variados (caju, pêssago, limão, laranja, uva, maracujá, tangerina, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros), pacote contendo 1 Kg, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	FINALIZADO
044	Suco Integral - sabores, com polpa da fruta e sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, embalado em caixas tipo Tetra Pak ou garrafas plásticas transparentes, contendo 1 L cada. O produto deve ter Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Rendimento mínimo de 9 partes de suco diluído a partir de 1 parte de suco concentrado e 8 partes de água, especificado no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega do produto.	FINALIZADO
045	Tempero alho e sal - Um pacote de tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, mínimo de 10% de alho, pote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FINALIZADO
046	Vinagre – branco, de boa qualidade, embalagem contendo 750ml, em frasco de polietileno. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FINALIZADO

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002 e Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se novo procedimento licitatório uma vez que após recomendações da Superintendência de Compras e Licitações foi necessário novo levantamento de preços, sendo necessário o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP 31/2020.

- Abrigos Institucionais

O município de Ouro Preto atualmente possui dois serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. O Abrigo Institucional I, conhecido como Casa Lar e o Abrigo Institucional II.

O Abrigo I com capacidade de 20 acolhidos, atende crianças de ambos sexos e adolescentes do sexo feminino e o Abrigo II com capacidade de 10 acolhidos, atende adolescentes do sexo masculino. As duas unidades de acolhimento possuem atividades ininterruptas, funcionando 24 horas por dia. A necessidade de alimentos deve ser calculada com a lotação máxima, pois as unidades de acolhimento podem e devem acolher crianças e adolescentes em violação de direitos a qualquer momento, devendo ter alimentação, higiene pessoal, vestuário suficientes para suprir qualquer demanda que contemple a lotação máxima das unidades.

Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão.

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

- CRAS/CREAS

Faz-se necessária a aquisição, uma vez que o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) realiza diversos eventos e comemorações, cujo público alvo são famílias referenciadas no PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Medidas Socioeducativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Socialização, Programa Conviver, etc. Tais eventos têm o objetivo de inserir essas pessoas no convívio social e fortalecer os vínculos familiares.

A quantidade acima especificada é estimada para o período de 12 (doze) meses, para consumo em reuniões, capacitações, confraternizações, conferências e outros eventos, de acordo com o cronograma de atividades, sendo que os pedidos serão efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Algumas atividades são semanais, outras quinzenais e outras mensais.

deverão ser distribuídos atendendo a demanda de cada lugar e os eventos que são realizados como Programa Conviver, Dia das Mães, Confraternização de fim de ano, oficinas e até mesmo aos usuários de distritos que buscam atendimento, permanecendo várias horas fora de seus domicílios.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura Eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3. A nota fiscal Eletrônica correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.
4. Havendo erro na nota fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão assegurados pelas Dotações Orçamentárias:

Abrigos Institucionais

02.012.004 08.243.0122 2250 – 33903000 – Fonte: 129/229 Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento

02.012.004 08.243.0122 2176 – 33903000 – Fonte: 100 Ficha: 711 - Abrigo das Crianças

02.012.004 08.243.0122 2205 – 33903000 – Fonte: 100 Ficha: 720 - Abrigo dos Adolescentes

CRAS

02.012.004 08.244.0120 2179 – 33903000 – Fonte: 129/229 Ficha: 742 - Operacionalização CRAS PAIF

02.012.004 08.244.0120 2184 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 Ficha: 745- Apoio ao Programa de SCFV

02.012.004 08.244.0121 2294 – 33903000 – Fonte: 100 Ficha: 774 – Operacionalização do CRAS

CREAS

02.012.004 08.244.0121 2157 – 33903000 – Fonte: 129/229 Ficha: 753- Medidas Socioeducativas

02.012.004 08.244.0121 2236 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 Ficha: 762- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS PAEFI

02.012.004 08.244.0121.2295 – 33903000 – Fonte: 100 Ficha: 779- Operacionalização do CREAS

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

9- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5** Cometer fraude fiscal;
- 1.6** Não manter a proposta.

2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditivada mediante assinatura de Contrato.

12- DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo.

- (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.

- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;

- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

- Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Cópia autenticada do alvará sanitário,

- Cópia autenticada do alvará de funcionamento;
- Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato, fica indicado à servidora municipal Maria Aparecida Almeida Dias, Matrícula: 04447-6 e CPF 576.488.676-72, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Maria Aparecida Almeida Dias
Gestor do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania



ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021 – REABERTURA DE ITENS MALSUCEDIDOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	Leite maternizado – leite em pó, a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestre de vida, enriquecido com 1 mg por 100 kcal, contando com mínimo 60kl por 100ml de leite, reconstituído, acondicionado, embalagem mínima de 400 gramas, o produto deverá conter 8mg de vitamina C por kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma sal de ferro, acrescido ou não de amido pré-gelatinizado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	12	Lata		R\$ 23,64	R\$ 283,68
36	Molho de tomate - simples, concentrado, sem conservantes. Embalagem primária em lata de folhas de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo “twist-off”).	180	Un		R\$ 2,81	R\$ 505,80

	Cada embalagem deverá conter 340 gramas. Líquido levemente consistente, com presença de especiarias; de cor vermelha. Ingredientes: Polpa de tomate, cebola, açúcar, sal, alho, salsa e especiarias. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.					
39	Refrigerante de guaraná- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa. Validade mínima de 07 meses a partir da data de entrega.	210	Un		R\$ 6,27	R\$ 1.316,70

IMPORTANTE 1: QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR, UNITÁRIO E GLOBAL, AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

IMPORTANTE 2: A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO DEVERÁ APRESENTAR, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, A PROPOSTA READEQUADA, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (QUANDO O CASO) ESCANEADOS NO E-MAIL: compras@ouopreto.mg.gov.br.

IMPORTANTE 3: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8 E 17 DO EDITAL NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICAD QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO CONSIDERADOS ENTREGUESDENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, não podendo os preços unitários e globais de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

3 - Todos os preços poderão ser cotados com quatro casas decimais.



ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05

APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 – O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Ilmo.(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr. Edvaldo César Rocha e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, ABRIGO INSTITUCIONAL DOS ADOLESCENTES, AS 05(CINCO) UNIDADES DOS CRAS E O CREAS, e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, ABRIGO INSTITUCIONAL DOS ADOLESCENTES, AS 05(CINCO) UNIDADES DOS CRAS E O CREAS**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX						
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRANTE:

- 2.1.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 2.1.2.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 2.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 2.1.4.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 2.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 2.1.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.
- 2.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 2.1.8.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1.** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- 2.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 2.2.3.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.5.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- 2.2.6.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 2.2.7.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

- 3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Abrigos Institucionais

02.012.004 08.243.0122 2250 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento

02.012.004 08.243.0122 2176 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 711 - Abrigo das Crianças

02.012.004 08.243.0122 2205 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 720 - Abrigo dos Adolescentes

CRAS

02.012.004 08.244.0120 2179 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 742 - Operacionalização CRAS PAIF

02.012.004 08.244.0120 2184 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 - Ficha: 745- Apoio ao Programa de SCFV

02.012.004 08.244.0121 2294 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 774 – Operacionalização do CRAS

CREAS

02.012.004 08.244.0121 2157 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 753- Medidas Sócio-Educativas

02.012.004 08.244.0121 2236 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 Ficha: 762- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS PAEFI

02.012.004 08.244.0121.2295 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 779 - Operacionalização do CREAS

5.PREÇO

5.1. O valor do **ITEM** ---- da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** .

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o

mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar**á por 12 meses.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo.

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.
- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

10.1. DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

13.DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2021.

Maria Aparecida Almeida Dias

Gestor do Contrato

Edvaldo César Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

EMPRESA

ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

.....

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 006/2021

Processo Licitatório nº. 028/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo.(a) Secretário(a) Municipal de, Sr. (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, ABRIGO INSTITUCIONAL DOS ADOLESCENTES, AS 05(CINCO) UNIDADES DOS CRAS E O CREAS**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É IMPRESCINDÍVEL A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 **(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do item ---- do presente contrato é de **R\$,.. (.....)**.

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura Eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

5.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.3.A nota fiscal Eletrônica correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

5.1.4.Havendo erro na nota fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.1.5.O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

Abrigos Institucionais

02.012.004 08.243.0122 2250 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 724 - Serviço de Acolhimento

02.012.004 08.243.0122 2176 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 711 - Abrigo das Crianças

02.012.004 08.243.0122 2205 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 720 - Abrigo dos Adolescentes

CRAS

02.012.004 08.244.0120 2179 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 742 - Operacionalização CRAS PAIF

02.012.004 08.244.0120 2184 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 - Ficha: 745- Apoio ao Programa de SCFV

02.012.004 08.244.0121 2294 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 774 – Operacionalização do CRAS

CREAS

02.012.004 08.244.0121 2157 – 33903000 – Fonte: 129/229 - Ficha: 753- Medidas Sócio-Educativas

02.012.004 08.244.0121 2236 – 33903000 – Fonte: 100/129/229 Ficha: 762- Operacionalização da Atenção Especial- CREAS PAEFI

02.012.004 08.244.0121.2295 – 33903000 – Fonte: 100 - Ficha: 779 - Operacionalização do CREAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo.

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania) localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.
- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

7.1. DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 006/2021**, de de de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato, fica indicado à servidora municipal Maria Aparecida Almeida Dias, Matrícula: 04447-6 e CPF 576.488.676-72, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

10.1.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;



10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.1.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.2.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

10.2.6. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.2.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. O retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Maria Aparecida Almeida Dias
Gestor do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:



ANEXO 08
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021**
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.